



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete do Prefeito

LEI 1368/2017

Em 29 de Agosto de 2017.

INSTITUI A ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS E DE FÁCIL ACESSO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM CENTROS ESPORTIVOS E PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal propôs, aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Pocinhos, a adaptação de banheiros públicos e de fácil acesso para pessoas com deficiência, em centros esportivos e praças.

Art. 2º- O prazo máximo estabelecido para o atendimento do disposto no artigo 1º deste texto legal é de 12(doze) meses.

Art. 3º- Os Centros Esportivos e Praças do município de Pocinhos que não possuam as instalações construídas terão um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para se adequarem à lei.

Art. 4º- As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - ESTADO DA PARAÍBA

Em, 29 DE AGOSTO DE 2017.


CLAUDIO CHAVES COSTA
Prefeito Constitucional

Registrado às fls. 194 Rev do livro de

Registro de Livro nº 17

Em, 30 de Agosto de 2017

la Ab Santos